



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 01-101 de 2020

3, 3, 20

(a)

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE 10 MAR 2020
ÀS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.

 PRESIDENTE

À Procuradoria -- Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 MAR 2020

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

10 MAR 2020

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 11/03/2020 Às 14:45 hs
POR [assinatura]
SAÍDA 13/03/2020 ÀS 18 H 30 ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 04 e
folha(s) para informação sob nº _____
Em 13/03/2020 (a) _____

[assinatura]
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 04 do Proc. nº 101 de 2020
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 101/20

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 13 de março de 2020.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/07/2020 às 18h30
RF _____


Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora _____

Para relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em _____ / _____ / _____

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
Nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

SEM EFETO